A não tributação em IRC das entidades abrangidas pelo regime de transparência fiscal, nos termos do artigo 6.º do CIRC não as desobriga da apresentação da declaração periódica de rendimentos. Existindo despesas e encargos sujeitos a tributação autónoma nos termos do artigo 81.º, devem as mesmas ser quantificadas no campo 365, competindo o correspondente pagamento à entidade sujeita ao regime de transparência fiscal.

O campo 366 destina-se à inscrição de juros compensatórios, designadamente, os estabelecidos no n.º 5 do artigo 44.º (anterior redacção do CIRC, conforme já referido na anotação ao campo 363) e no n.º 5 do artigo 24.º, ambos do CIRC.

Existindo total a pagar, apurado no campo 367, o mesmo é entregue através da respectiva guia de pagamento, no prazo estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 96.º, ou no n.º 1 do artigo 100.º, ambos do CIRC, consoante o caso.

Tratando-se de declaração de substituição com total a pagar apurado no campo 367, superior ao da declaração anterior, deve ser efectuado o pagamento apenas da diferença, no prazo estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 96.º do CIRC.

Sempre que o pagamento seja efectuado fora do prazo legal, há lugar a juros de mora, desde que o mesmo tenha sido feito após a data de apresentação da declaração.

#### Derrama

O campo 364 destina-se à indicação da derrama, a qual incide sobre o lucro tributável até ao limite máximo de 1,5 %.

De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os municípios podem deliberar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os € 150 000. Neste caso, coexistirão duas taxas no respectivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade dos sujeitos passivos e uma reduzida, aplicável apenas àquele universo.

No caso de declarações do grupo, no regime especial de tributação dos grupos de sociedades, o cálculo da derrama é efectuado de acordo com as instruções constantes do ofício-circulado n.º 20132/2008, de 14 de Abril.

As entidades residentes que não exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e as entidades não residentes sem estabelecimento estável, não devem inscrever qualquer valor no campo 364.

Sempre que se verifiquem as condições referidas no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a derrama é apurada no Anexo A da declaração, mesmo para as sociedades dominadas, tributadas segundo o regime especial de tributação de grupos de sociedades.

### Quadro 11 – Outras informações

Nos campos 412, 413, 414, 415 e 417, devem ser indicados os valores que serviram de base ao cálculo das tributações autónomas referidas nos n.os 3, 4, 9 e 11 do artigo 81.º do CIRC.

O campo 416 deve ser assinalado sempre que o sujeito passivo tenha efectuado o pedido de demonstração a que se refere o artigo 129.º do CIRC (prova do preço efectivo na transmissão de imóveis). Neste caso, o valor inscrito neste campo não deve ser acrescido no campo 257 do Quadro 07.

### Quadro 12 – Retenções na fonte

Os valores deste Quadro são preenchidos automaticamente em função dos elementos constantes da declaração modelo 10.

Sempre que tenham sido indicados valores no campo 359 do Quadro 10 (retenções na fonte) diferentes dos pré-preenchidos, é necessário proceder à identificação das entidades retentoras através do respectivo NIF, indicando igualmente o valor retido.

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 3433/2009

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 4418 LAND (Ed.01) «Countersurveillance Requirements», com implementação na Marinha e no Exército na data de ratificação nacional.

18 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

#### Despacho n.º 3434/2009

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2512 LOG (Ed.01) «Modes of Multinational Logistic Support — AJP-4.9», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação nacional.

18 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

#### Despacho n.º 3435/2009

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de normalização, no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2409 MED (Ed.01) «NATO Glossary of Medical Terms and Definitions — AMedP-13», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação nacional.

18 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

## EXÉRCITO

## Comando do Pessoal

### Direcção de Administração de Recursos Humanos

#### Repartição de Pessoal Militar

#### Despacho n.º 3436/2009

Por despacho de 19 de Novembro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 031 NIM 04320504, Telmo Cordeiro Matos — 8 de Outubro de 2008.

2FUR RC 031 NIM 08929105, Nuno André Coelho Nogueira — 8 de Outubro de 2008.

19 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

#### Despacho n.º 3437/2009

Por despacho de 25 de Novembro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 1.º Sargento RC, nos termos do Despacho de

S. Ex.a General CEME de 8 de Abril de 2005, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 059 NIM 01191500, Pedro Manuel dos Santos — 10 de Setembro de 2008.
2SAR RC 031 NIM 13426999, César de Medeiros Farias — 3 de Agosto de 2008.
2SAR RC 677 NIM 15132396, Sónia Carla Nunes Pontes — 19 de Novembro de 2008.
2SAR RC 225 NIM 04989701, Ana Rita Brunido Pinto — 19 de Novembro de 2008.
2SAR RC 263 NIM 19762600, Bruno Daniel de Sousa Martins — 19 de Novembro de 2008.
2SAR RC 149 NIM 09669797, Márcia Fabrícia Barbosa da Silva Gomes — 19 de Novembro de 2008.

25 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

### Despacho n.º 3438/2009

Por despacho de 11 de Dezembro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 1.º Sargento RC, nos termos do Despacho de S. Ex. a General CEME de 08ABR05, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:
2SAR RC 677 NIM 06952900, Márcia da Glória Calvão De Moura Almeida — 19NOV08
2SAR RC 651 NIM 09259895, Sandra Manuela Magalhães Pires — 19NOV08
2SAR RC 609 NIM 11823100, José António Martins Correia — 19NOV08
2SAR RC 263 NIM 02265898, Luísa Maria Santos Rodrigues — 19NOV08
2SAR RC 031 NIM 04584102, António José Lopes Domingos — 19NOV08

11 de Dezembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

### Despacho n.º 3439/2009

Por despacho de 12 de Dezembro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 2.º Sargento RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:
FUR RC 651 NIM 05251002, Diana Otero Santos — 09DEC08
FUR RC 651 NIM 04659503, Arménio Miguel Pinto da Silva — 09DEC08
FUR RC 864 NIM 02452001, Ângela Manuela Mota Castro — 09DEC08
FUR RC 061 NIM 13280601, Carlos Jorge Paulo Duarte — 07NOV08
FUR RC 031 NIM 00229102, Pedro Miguel Morais Rodrigues — 06SET08

12 de Dezembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

### Despacho n.º 3440/2009

Por despacho de 07 de Janeiro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGEN DARH após subdelegação do Ex.mo TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 2.º Sargento RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 651 NIM 04183098, Hugo Miguel da Silva Lonet Tenreiro — 9 de Dezembro de 2008.
FUR RC 651 NIM 10730203, Carlos Alberto Maia Neto — 9 de Dezembro de 2008.
FUR RC 725 NIM 13910702, Artur Domingues Ramos — 9 de Dezembro de 2008.
FUR RC 225 NIM 18340100, Paulo Jorge Rijo de Campos Rodrigues — 9 de Dezembro de 2008.
FUR RC 034 NIM 09072801, Joana Patrícia Gomes da Costa — 9 de Dezembro de 2008.

7 de Janeiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

### Despacho n.º 3441/2009

Por despacho de 13 de Janeiro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mo MGen DARH após subdelegação do Ex.mo TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de 1.º Sargento RC, nos termos do Despacho de S. Ex.a General CEME de 8 de Abril de 2005, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 677 NIM 01317699, Rogério Paulo Teixeira Marta — 24 de Novembro de 2008.
2SAR RC 669 NIM 01077102, Bruno Manuel Martins Gomes — 19 de Novembro de 2008.
2SAR RC 602 NIM 01784602, Rui Pedro Chambel Pereira — 19 de Novembro de 2008.
2SAR RC 028 NIM 01856801, José António Santos de Sousa — 19 de Novembro de 2008.
2SAR RC 059 NIM 07820699, Carlos Manuel Osório Novais — 9 de Dezembro de 2008.

13 de Janeiro de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

### Portaria n.º 131/2009

Por portaria de 28 de Junho de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ SGE 07422574, António Joaquim Filipe Lobo

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 04 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.
Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.
Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE 03047473, Américo Bernardino de Magalhães Leite.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

### Portaria n.º 132/2009

Por portaria de 28 de Junho de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S.Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ SGE 03047473, Américo Bernardino de Magalhães Leite

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 09 de Janeiro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.
É promovido para o Quadro.
Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE 09926178, Pedro Manuel Fragueiro.

30 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.